

Portaria: PORTARIA Nº 261 DE 01 DE JULHO DE 2024.
Orgão: PCBA

A DELEGADA-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DA BAHIA, no uso das suas atribuições que lhe conferem os incisos I, VII e XIV, do artigo 19, da Lei Estadual nº 11.370, de 04 de fevereiro de 2009, e,

CONSIDERANDO os princípios institucionais presentes no artigo 3º, incisos I, IV, V, VI e VIII da Lei Estadual nº 11.370/2009, notadamente os da legalidade, eficiência, hierarquia funcional e indivisibilidade institucional e da investigação;

CONSIDERANDO a continuidade dos trabalhos de dinamização das atividades de Polícia Judiciária deste Estado no sentido de alcançar melhores resultados, bem como prestar um atendimento ainda mais satisfatório aos cidadãos usuários desses serviços;

CONSIDERANDO incumbir ao gestor sempre buscar otimizar os recursos públicos disponíveis, da forma mais eficiente e eficaz possível;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de ajustar o efetivo adotando medidas proativas, com o objetivo de galgar melhores resultados aos profissionais envolvidos na persecução criminal.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Central de Flagrantes da Região Metropolitana de Salvador - CENFLAG RMS, subordinada diretamente ao Departamento de Polícia Metropolitana - DEPOM.

Art. 2º - A CENFLAG RMS funcionará no CIA/Simões Filho, localizada no endereço BR 324, Km 18, Cia/Simões Filho, CEP 43700-000 e atenderá às infrações penais oriundas dos seguintes municípios: Madre de Deus (17ª DT), Camaçari (18ª DT), Candeias (20ª DT), São Francisco do Conde (21ª DT), Simões Filho (22ª DT), Dias D'Ávila (25ª DT), Mata de São João (1ª DT), Pojuca e São Sebastião do Passé.

Parágrafo único - As infrações penais ocorridas na área de abrangência territorial da 26ª DT - Vila de Abrantes, da 33ª DT - Monte Gordo, da 2ª DT - Mata de São João, da 23ª DT - Lauro de Freitas, da 27ª DT - Itinga e da 34ª DT - Portão, serão recepcionadas e atendidas pelo Plantão Metropolitano, com base operacional na 23ª DT - Lauro de Freitas.

Art. 3º - A CENFLAG RMS será coordenada por um Delegado de Polícia designado pela Delegada - Geral, com a função de gestão da unidade, coordenação das equipes e fiscalização dos trabalhos. Parágrafo único - Caberá ao Coordenador, dentre outras funções inerentes ao cargo, planejar, dirigir, supervisionar e avaliar as atividades operacionais e administrativas da unidade sob sua coordenação, bem como avaliar o desempenho e produtividade, apresentando relatório mensal à Diretoria do DEPOM.

Art. 4º - Na CENFLAG RMS integrarão equipes formadas por Delegados, Investigadores e Escrivães, laborando diuturnamente, inclusive nos finais de semana e feriados, em regime administrativo e de plantão ordinário, nos termos da Portaria nº 468 de 03 de novembro de 2023, que regulamenta a jornada de trabalho dos serviços policiais no âmbito da Polícia Civil da Bahia.

Art. 5º - Competem aos servidores da CENFLAG RMS, na medida de suas atribuições, atenderem às ocorrências policiais que envolvam apresentações em estado de flagrante delito e a lavratura de termos circunstanciados de ocorrência, exibidos pela Polícia Militar, Polícia Civil, Polícia Rodoviária Federal, Guarda Municipal e Cidadãos, ocorridas nas áreas previstas no artigo 2º desta portaria, sem prejuízo da lavratura pelas unidades de área no horário administrativo.

§ 1º - No horário administrativo, as Delegacias de Polícia Territoriais atendidas pela CENFLAG RMS, serão responsáveis pela adoção das medidas de polícia judiciária aplicadas aos casos concretos, lavrando o auto de prisão em flagrante delito ou termo circunstanciado de ocorrência, salvo se ocorrer ausência de Delegado ou Escrivão, bem como excesso de demanda e/ou apresentações, cabendo ao dirigente da unidade territorial acionar a Coordenação da CENFLAG RMS que, imediatamente, deslocará equipe policial para lavratura do procedimento na unidade de área.

§ 2º - Na hipótese do parágrafo anterior, em última instância, incumbirá à Direção do DEPOM, dirimir eventual impasse quando do deslocamento da equipe policial.

§ 3º - As apresentações ocorridas fora do expediente administrativo, finais de semana e feriados, deverão ser direcionadas nos termos contidos no art. 2º desta portaria.

Art. 6º - As equipes formalizarão as prisões em flagrante delito e os termos circunstanciados de ocorrência e, após adotar todos os atos necessários, havendo ainda necessidade de outras diligências, remeterá o expediente à unidade do município correspondente, a fim de dar continuidade aos trabalhos de polícia judiciária.

Art. 7º - Integrarão à CENFLAG RMS servidores da carreira policial civil, lotados na estrutura do DEPOM, através de ato administrativo da Delegada - Geral.

Art. 8º - O DEPOM em articulação direta com o Departamento de Planejamento Administração e Finanças - DEPAF, Departamento de Infraestrutura e Logística - DILOG, Departamento de Gestão Tecnológica Telecomunicações e Inovação - DGTI e Departamento de Gestão de Pessoas, Saúde e Valorização Profissional - DPSV, dentro da previsão orçamentária, dotará dos recursos materiais necessários ao funcionamento da CENFLAG RMS.

Art. 9º - O Departamento de Gestão de Pessoas, Saúde e Valorização Profissional da Polícia Civil - DPSV e o Departamento de Gestão Tecnológica, Telecomunicações e Inovação - DGTI, respectivamente, adotarão as medidas pertinentes voltadas à inserção no Sistema de Gestão de Pessoal do Estado - RH Bahia e das escalas de serviço no Sistema de Recursos Humanos - SRH da CENFLAG RMS vinculada ao DEPOM.

Art. 10 - Caberá à ASCOM, em articulação com o DEPOM e DGTI, incluir o endereço completo e demais informações de contato da CENFLAG RMS no site da PCBA, mantendo-os sempre atualizados.

Art. 11 - A rotina de trabalho da CENFLAG RMS será regulamentada por Instrução Normativa publicada pelo Gabinete da Delegada - Geral, com previsão de funcionamento da unidade a partir do dia 01/07/2024.

Art. 12 - Torna-se sem efeito os atos administrativos que instituem o Núcleo de Apresentação em Flagrante - NAF e o Serviço de Investigação de Local de Crime - SILC DEPOM, este último previsto na Portaria nº 341 de 17 de outubro de 2012, passando os seus serviços a serem realizados na CENFLAG RMS.

Art. 13 - Os casos omissos serão decididos pela Diretoria do DEPOM, dentro das atribuições elencadas no artigo 33 da Lei nº 11.370/2009.

Art. 14 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Heloísa Campos de Brito

Delegada - Geral da Polícia Civil da Bahia